



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Osório - Secretaria de Assistência Social e Habitação
PROGRAMA PRATO GAÚCHO – SEDES_RS
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (alimentos)
Processo Administrativo nº 15846 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de alimentos para atender as especificações e demandas do Programa Prato Gaúcho (PPG – Cozinhas Comunitárias) desenvolvido pela SEDES/DSA, do Governo do Estado do RS, nos termos das tabelas anexas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência não poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o limite estabelecido pela Lei, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. - O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- 4.2. - Todas as despesas até os locais de entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 4.3. - A contratada fica obrigada a substituir os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes nas tabelas anexas, arcando com todas as despesas inerentes à reposição e transporte, não cabendo qualquer ônus a Contratante.
- 4.4. - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo almoxarifado.
- 4.5. - A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a esta matéria.

Sustentabilidade

- 4.6. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 4.7. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Osório - Secretaria de Assistência Social e Habitação
PROGRAMA PRATO GAÚCHO – SEDES_RS
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (alimentos)
Processo Administrativo nº 15846 / 2026

4.8. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

Indicação de marcas ou modelos

4.9. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.10. Não se aplica

Da exigência de amostra

4.11. Ao Município é reservado o direito de solicitar amostra do item licitado, para que o corpo técnico possa julgar o atendimento das condições exigidas, assim como avaliar os aspectos qualitativos dos produtos.

4.12. As amostras deverão ser apresentadas no setor de licitações ou outro setor indicado, devidamente identificadas, contendo o nome da empresa e número do lote arrematado. As amostras não serão devolvidas.

4.13. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, será convocado o segundo colocado para nova verificação e assim sucessivamente, até a conclusão por uma que atenda às especificações.

4.14. As amostras serão analisadas pelos critérios organolépticos / sensoriais, rotineiros em análise de alimentos (odor, cor, sabor), além de questões relativas a embalagens e rotulagem. Caso sejam alimentos que dependam de cozimento, mistura ou diluição, faremos essa avaliação, monitorando a apresentação e qualidade do produto pronto, além do rendimento do mesmo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não se aplica.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas deverão ser parceladas, conforme solicitações das Secretarias.

5.2. Os alimentos perecíveis serão entregues semanalmente.

5.3. Os alimentos não perecíveis serão entregues mensalmente.

5.4. A entrega deverá ocorrer na sede do programa Prato Gaúcho, situada na Rua Passinhos, nº 660, Bairro Primavera, cidade de Osório/RS, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08h00min às 11h00min.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Osório - Secretaria de Assistência Social e Habitação
PROGRAMA PRATO GAÚCHO – SEDES_RS
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (alimentos)
Processo Administrativo nº 15846 / 2026

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com as cláusulas avençadas nesses documentos, nas normas da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, quando a licitação for na modalidade Pregão;
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

TITULAR: Haroldo Araujo Filho

SUPLENTE: Luana Oliveira da Silva

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almojarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou o seu suplente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Almojarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Osório - Secretaria de Assistência Social e Habitação
PROGRAMA PRATO GAÚCHO – SEDES_RS
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (alimentos)
Processo Administrativo nº 15846 / 2026

ou o seu suplente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.12. o prazo de validade;
 - 7.13. a data da emissão;
 - 7.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16. o valor a pagar; e
 - 7.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Osório - Secretaria de Assistência Social e Habitação
PROGRAMA PRATO GAÚCHO – SEDES_RS
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (alimentos)
Processo Administrativo nº 15846 / 2026

no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.20. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a Administração deverá realizar consulta para:
- 7.21. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.22. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
- 7.23. Ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

- 7.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.29. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

- 7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Osório - Secretaria de Assistência Social e Habitação
PROGRAMA PRATO GAÚCHO – SEDES_RS
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (alimentos)
Processo Administrativo nº 15846 / 2026

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da Secretaria.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica.

- 8.4. Detalhamento de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

a) Atestado ou certidão de capacidade técnica, que comprove o desempenho satisfatório quanto ao fornecimento de alimentos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado em nome da licitante.

a.1) O atestado deverá mencionar os dados da empresa tais como: nome, endereço e telefone da declarante e ser assinado por seu representante legal.

a.2) Caso a empresa arrematante seja fornecedor atual do município, para esse tipo e padrão de produtos, não há necessidade de tal documento.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.5) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Alvará sanitário municipal, estadual ou federal da empresa, que deverá ser mantido atualizado durante a vigência do contrato (toda e qualquer atualização deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato), ou comprovação de isenção se for o caso municipal ou estadual da empresa, ou comprovação de isenção.

c) Licença sanitária do veículo para transporte dos alimentos (ou outro certificado de inspeção equivalente), que deverá ser mantida atualizada durante a vigência do contrato - toda e qualquer atualização deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Osório - Secretaria de Assistência Social e Habitação
PROGRAMA PRATO GAÚCHO – SEDES_RS
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS (alimentos)
Processo Administrativo nº 15846 / 2026

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 125.751,60** (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais, Sessenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.017.0008.0245.0245.2071.33390300000000000000.26650004 – 3046

16.017.0008.0245.0245.2071.33390300000000000000.16690002 – 3049

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 19 de maio de 2026.

Haroldo Araújo Filho

Nutricionista CRN2 9805

Luana Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

